

matrícula

118.609

ficha

01

São Paulo, 02 de dezembro

de 2009

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO n° 1602, localizado no 16° andar do "EDIFÍCIO COMODORO", situado na Avenida Duque de Caxias, n°s 525, e rua Conselheiro Nébias, no 11° Subdistrito Santa Cecília, contendo a área privativa coberta de 48,24m2., a área de uso comum de 16,85m2, perfazendo a área total de 65,09m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8022%, no terreno do edifício.

**CONTRIBUINTE:-** 008.051.0067-9

**PROPRIETÁRIA:-** DUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Duque de Caxias n° 525, Santa Cecília, inscrita no CNPJ/ME sob n° 60.605.045/0001-11.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição n° 39.865, feita em 27/01/1960; R.3 Matrícula n° 49.374 (Instituição Condominial), feito em 31/01/1984; e Matrícula n° 76.437 Reforma - Retificação de Instituição Condominial feita em 02/12/2009, todas desta Serventia.

O Oficial: \_\_\_\_\_

Av. 1 em 23 de abril de 2010

**CADASTRO ATUAL**

Pelo instrumento particular datado de 15 de abril de 2010, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, através do contribuinte n° 008.051.0190-1; conforme prova Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, continua no verso

matrícula

118.609

ficha

01

verso

expedida em 23/01/2010, pela Secretaria Municipal de Finanças.

O Escrevente Autorizado:

  
Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 2 em 23 de abril de 2010

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 15 de abril de 2010, DUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-127.000,00, a MARIA GERALDA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, R.G. n° 17.127.872-0-SSP-SP, CPF/MF n° 063.824.038-73, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Rego Freitas, n° 527, apartamento 82, República. Foi declarado NÃO SE TRATAR de primeira aquisição de imóvel residencial, financiado dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação.

O Escrevente Autorizado:

  
Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 3 em 23 de abril de 2010

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular mencionado no R.2, retro, MARIA GERALDA DA SILVA, solteira, maior, já qualificada, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU A POSSE INDIRETA do imóvel desta matrícula, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantia do financiamento concedido dentro das normas do Sistema de  
continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM

112482.2.0118609-18

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL  
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula  
118.609

ficha  
02

Dr. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 23 de abril

de 2010

continuação da ficha 01

Financiamento da Habitação - SFH, no valor de R\$-98.000,00, o qual será restituído à CEF, por meio de 360 encargos mensais e sucessivos, pelo Sistema de Amortização - SAC, à taxa anual de juros nominal de 8,5563% e efetiva de 8,9001%, e taxa anual de juros reduzida nominal de 8,0930% e efetiva de 8,4000% (de acordo com o estipulado na cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato), vencendo o primeiro encargo mensal no dia 15/05/2010, no valor total de R\$-1.053,90 (composto de prestação (a+j) no valor de R\$-970,98, Prêmios de Seguros no valor de R\$-57,92, e Taxa de Administração no valor de R\$-25,00), sendo que o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

Av. 4 em 30 de outubro de 2017  
Prenotação 435.252 - 09/10/2017

PENHORA

Da Certidão datada de 06 de outubro de 2017, PH000184452, emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Andreia Romanelli Andrade, Oficial Maior do 11º Ofício da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Armando Carlos  
continua no verso

matrícula

118.609

ficha

02

verso

Lenza Stein, extraída dos autos (Processo n° 00157998420178260100) da ação de Execução Civil movida por RUDOLF ULRICH RISKE, CPF/MF n° 020.678.628-04, contra MARIA GERALDA DA SILVA, CPF/MF n° 063.824.038-73, consta que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-129.904,24, e nomeada depositária a executada Maria Geralda da Silva, já qualificada.

O Escrevente Autorizado:

  
Wilson Adolpho

Av. 5 em 11 de maio de 2023

Prenotação 516.080 - 19/04/2023

PENHORA

Da Certidão de 18 de abril de 2023, protocolo (PH000462001), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Davi Marcos Gonzaga, Escrevente da Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, tendo como Escrivão/Diretor, o Sr. Carlos Eduardo Letizio, extraído dos autos (Processo n° 0034807-08.2021.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida pela PLANTEL - ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA., CNPJ/MF n° 13.040.482/0001-55, contra MARIA GERALDA DA SILVA, CPF/MF n° 063.824.038-73, também nomeada depositária, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-267.196,31.

O Escrevente Autorizado:

  
Arístenes Ricardo Silva

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73